**Projecto de Resolução n.º 889/XIV/2ª**

**Recomenda ao Governo a adopção de medidas de combate à pobreza energética**

A pobreza energética é caracterizada pela incapacidade que as famílias têm de aceder aos serviços energéticos essenciais devido a incapacidade financeira.

De acordo com a Eurostat, em 2019, cerca de 19% da população em Portugal não tinha capacidade para manter a casa aquecida no Inverno, encontrando-se acima da média dos países da UE (7%). Esta situação representa um indicador de pobreza que é frequentemente utilizado em análises nacionais e comparativas na Europa.

O acesso aos serviços energéticos, proporcionando temperatura adequada, iluminação e energia para os electrodomésticos, constitui não só o direito da população em manter um nível de vida saudável e digno, como é indispensável para a inclusão social. De acordo com o Pilar Europeu dos Direitos Sociais[[1]](#footnote-1), proclamado conjuntamente pelo Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão em 17 de Novembro de 2017, o acesso justo à energia é considerado um direito dos cidadãos, sendo este considerado um serviço essencial.

A pobreza energética é resultado de uma combinação de vários factores, nomeadamente o preço elevado da energia, os baixos rendimentos dos agregados familiares e a baixa eficiência energética existente na maioria das habitações.[[2]](#footnote-2) Por isso, é considerado na comunidade europeia como uma forma de pobreza com consequências nefastas para a saúde e bem-estar da população, sendo que doenças cardiorrespiratórias e doenças mentais são exacerbadas devido à exposição prolongada ao frio extremo e ao stress associado à incapacidade monetária para pagar facturas energéticas avultadas.[[3]](#footnote-3) Segundo o Instituto Nacional de Saúde Ricardo Jorge, no ano de 2018, “estima-se que a gripe e as baixas temperaturas tenham [causado cerca de 3700 mortes](https://www.publico.pt/2018/12/14/sociedade/noticia/gripe-suave-3700-mortes-acima-esperado-ultimo-inverno-1854677), das quais 397 atribuíveis ao frio.[[4]](#footnote-4)

A pobreza energética tem tomado relevância na União Europeia desde 2009, tendo sido primeiramente abordada na Directiva n.º 2009/72/CE, sobre o mercado interno da electricidade, e na Directiva n.º 2009/73/CE, sobre o mercado interno do gás natural, onde se terá demonstrado a importância de se apoiar os consumidores economicamente vulneráveis face a este tipo de pobreza. Neste seguimento foi constituído em 2018, pela Comissão Europeia, o Observatório Europeu da Pobreza Energética, que tem como objectivo endereçar esforços no combate à pobreza energética nos países da UE.

Ainda, na Directiva (UE) n.º 2019/944, relativa a regras comuns para o mercado interno da electricidade, ficou determinado que “todos os Estados-Membros devem calcular o número de agregados familiares afectados pela pobreza energética, tendo em consideração os serviços de energia doméstica necessários para garantir o nível básico de vida no contexto nacional relevante, a política social existente e outras políticas pertinentes, bem como as orientações indicativas da Comissão sobre os indicadores relevantes para a pobreza energética.”

Mais recentemente, em Outubro de 2020, foi aprovada a Recomendação (UE) n.º 2020/1563, da Comissão Europeia, sobre a pobreza energética, que determina a importância das políticas nacionais para o combate à pobreza energética, recomendando que os Planos Nacionais em matéria de energia e clima determinem estratégias a longo prazo.

A nível nacional foi aprovado em Conselho de Ministros em Maio de 2020, o Plano Nacional de Energia e Clima 2021-2030 (PNEC 2030) onde são definidos os objectivos da política climática e energética nacional estabelecendo metas nacionais para a redução de emissões de gases com efeito de estufa bem como as linhas de acção e medidas a adoptar para a descarbonização da sociedade e para a transição energética, incluindo ainda medidas relativas à segurança energética.

Encontra-se então definido o “desenvolvimento de uma estratégia de longo prazo para o combate à pobreza energética que terá como objectivo principal obter um diagnóstico e uma caracterização do problema, desenvolver indicadores de acompanhamento, estratégias de monitorização, estabelecer objectivos de redução da pobreza energética a médio e longo prazo, à escala nacional, regional e local, e propor medidas específicas para alcançar estes objectivos, bem como formas de financiamento”.

Neste contexto, Portugal, até à data, apenas considerou como medidas de combate à pobreza energética a implementação da tarifa social da electricidade e gás natural e o Programa de apoio – Edifícios Mais Sustentáveis 2020-2021 suportado pelo Fundo Ambiental.

Este Programa visa “reabilitar e tornar os edifícios energeticamente mais eficientes potenciando o alcance de múltiplos objectivos, designadamente, a redução da factura e da dependência energética do país, a redução de emissões de gases com efeito de estufa, a melhoria dos níveis de conforto e qualidade do ar interior, o benefício para a saúde, a promoção da produtividade laboral, a redução da pobreza energética, a extensão da vida útil dos edifícios e o aumento da sua resiliência.”

Estas medidas revelam-se insuficientes, pois só em 2020 foram submetidas 4.234 candidaturas ao Aviso “Edifícios mais Sustentáveis 2020/2021”, que esgotou a verba de 4,5 milhões de euros, a dotação total para estes apoios.

Ainda, encontra-se apenas disponível para casas anteriores a 2006, comparticipando apenas 70% do valor das obras, com limites por tipo de melhoria, sendo o máximo atribuível por habitação de 7500€. Contudo, existem muitas habitações envelhecidas cuja reabilitação ascenderá o valor máximo atribuído e a população mais carenciada não terá capacidade para suportar os restantes 30%.

Assim, o desenvolvimento da Estratégia para a pobreza energética torna-se urgente face ao panorama nacional actual, onde a incapacidade económica das famílias terá aumentado. A implementação de medidas para o combate à pobreza energética poderá trazer benefícios não só para a melhoria do conforto, bem-estar, saúde e orçamento das famílias, como para a redução da poluição atmosférica, se se considerar a substituição dos equipamentos pouco eficientes e inadequados.

De acordo com a Recomendação (UE) n.º 2020/1563 da Comissão Europeia, “no seu conjunto, estes benefícios impulsionariam directamente o crescimento económico e a prosperidade na União Europeia.”

Face ao exposto, apesar de o PNEC 2021- 2030 incluir o objectivo da elaboração da estratégia para o combate à pobreza energética, não existe um prazo definido para o seu desenvolvimento e implementação, pelo que consideramos que deverá ser priorizada a sua conclusão até ao final do ano de 2021, de modo a que as medidas definidas sejam colocadas em prática no início de 2022. Adicionalmente, propomos o reforço da dotação do Programa de apoio – Edifícios Mais Sustentáveis para o ano de 2021, considerando a comparticipação total em casos de carência económica.

**Nestes termos, a Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, por intermédio do presente Projecto de Resolução, recomenda ao Governo que:**

1. Priorize a elaboração da Estratégia de Combate à Pobreza Energética a longo prazo, definida no PNEC 2021-2030, estabelecendo como meta de conclusão o final do ano de 2021, de modo a beneficiar celeremente o bem-estar, saúde, orçamento das famílias e a redução da poluição atmosférica;
2. Reforce a dotação do Programa de apoio – Edifícios Mais Sustentáveis para o ano de 2021, considerando a comparticipação total em casos de carência económica.

Palácio de São Bento, 28 de Janeiro de 2021

A Deputada,

Cristina Rodrigues

1. <https://ec.europa.eu/commission/sites/beta-political/files/social-summit-european-pillar-social-rights-booklet_pt.pdf> [↑](#footnote-ref-1)
2. <https://www.energypoverty.eu> [↑](#footnote-ref-2)
3. <https://ec.europa.eu/energy/topics/markets-and-consumers/energy-consumer-rights/energy-poverty_en> [↑](#footnote-ref-3)
4. <https://www.publico.pt/2019/10/22/economia/noticia/portugal-desconhece-numero-pessoas-situacao-pobreza-energetica-1890827> [↑](#footnote-ref-4)